

**LEI ORDINARIA Nº 2044, DE 26.03.93**  
**Autoriza o Município de Leme a assinar convênio previsto no**  
**Decreto Estadual nº 35.673/92, e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Leme a:

**I** – receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** – assinar com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento convenio objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da Agropecuária, previsto no Decreto Estadual nº 35.673/92.

**III** – abrir Credito Adicional especial para fazer face as despesas com a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

**Parágrafo Único** – A cobertura do credito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao cumprimento do Decreto Estadual nº 35.673/92.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.